

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 284/2008.

Emenda Modificativa nº CM - 060/2008

Projeto de Lei nº EM-113/2008.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa nº CM-060/2008, de autoria do nobre Vereador Antônio de Lisboa Paduano Pereira, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-113/2008, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa **Wodminas Ltda**, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 201, II, Parágrafo Único, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “c” da LOM, c/c art. 171, I, “a”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Encontra-se em perfeita consonância com o art. 17, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa nº CM-060/2008, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-113/2008.

Divinópolis, 09 de outubro de 2008.

Edson Sousa

Relator

Juliano Soares Luiz

1º Suplente

Anderson José Ribeiro Saleme

Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289